NE 72

PROTOCOLO GERAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

NUP: 64012.000906/2022-91

Dispensa de Licitação 12/2022

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

SEÇÃO VOLUME I **2022**

INTERESSADO: Sr. Cel ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cmt 17º B Log Sl

ASSUNTO: Contratação de Serviço de ISAT PHONE

ANEXOS: Processo da dispensa de licitação 6/2022.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			

EM BRANCO

ÍNDICE

DOCUMENTO	FOLHAS
0 – Ofício n.16 de Encaminhamento do Processo para Parecer da CJU e CheckList para Dispensa de Licitação da AGU.	-
1-Pasta do Processo, com Capa, com NUP	-
2-DIEx Requisitório	01
3-Despacho de Autorização do OD	03
4-Nota de Crédito	04
5- ATA do Pregão Eletrônico SRP 10/2021	05
6-Termo de Referência - Pregão SRP 10/2021	11
7 – Estudo Técnico Preliminar - Pregão SRP 10/2021	33
8- Mapa de risco - Pregão SRP 10/2021	41
9- Mapa Comparativo - Pregão SRP 10/2021	43
10-Documento de Formalização da Demanda - Pregão SRP 10/2021	55
11- Proposta da Empresa Onix Sat Rastreamento	56
12- Habilitação Técnica Empresa Onix Sat Rastreamento	58
13- Habilitação Econômica Financeira Empresa Onix Sat Rastreamento	59
14- Habilitação Jurídica Empresa Onix Sat Rastreamento	63
15- Habilitação Econômica Financeira	71
16 – PARECER n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	72
17 – Despacho Saneador ao PARECER n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	79
18 – Requisição Retificada com o Amparo determinado pela CJU.	80
19 - Proposta da Empresa Onix Sat Rastreamento – Data atual	84
20 – Consulta Situação di Fornecedor - Empenho	89
21 – Nota de Empenho 2022NE72	93

[illegible]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

OFÍCIO Nº 16

SALC/Cmt/17ª B Log Sl / 21

Porto Velho, 3 de março de 2022.

Ao Senhor,
RÉGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: Análise Jurídica para Dispensa de Licitação

NUP/Processo nº:64012.000906/2022-91

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 72, inciso III, da Lei n. 14.133, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de Serviço de ISAT PHONE, conforme Art 75, inciso III, letra b), da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço
X	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.



	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc17balog@gmail.com	Telefone: (69) 3216-4718
Valor: **R$ 5.800,00**	Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme Art 75º, inciso III, letra b), da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Data de abertura do processo:24/02/2022	
Motivo da remessa: (x) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; ( ) consulta/remessa facultativa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado ( ) SIM( ) NÃO (x) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado:
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? ( ) SIM ( ) NÃO (x) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado:
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
CONTRATO: Foi adotado? ( ) SIM ( ) NÃO (x) NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado:
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? ( ) SIM ( ) NÃO (x) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado:
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
LISTAS DE VERIFICAÇÃO Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Inexigibilidade e Dispensas de licitação em Geral Atualização: dezembro/2021 Número SEI/folhas na qual se encontra:

OBSERVAÇÃO:

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
* Lista 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Resposta	Fl 00
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Resposta	-

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Resposta	SIM
Consta documento de formalização de demanda?[4]	Resposta	FL 55
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?[5]	Resposta	FL 38
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	Resposta	-
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Resposta	FL 33
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	Resposta	SIM
Há Análise de Riscos?[9]	Resposta	FL 41
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	Resposta	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11] [12]	Resposta	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Resposta	FL 39
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?[14]	Resposta	-
Há termo de referência ou de projeto básico?[15]	Resposta	FL 11
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Resposta	SIM
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?[17]	Resposta	SIM
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Resposta	FL 04
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Resposta	-

declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Resposta	SIM
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Resposta	FL 62
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Resposta	FL 03
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Resposta	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[24]	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[25]	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[26]	Resposta	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?[27]	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[28]	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[29]	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua	Resposta	

da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[30]		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[31]	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[32]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	FL 01
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?[33]	Resposta	FL 43
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[34]	Resposta	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?[35]	Resposta	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por	Resposta	-

meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[36]		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [37]	Resposta	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[38]	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[39]	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[40]	Resposta	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?[41]	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[42]	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[43]	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[44]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[45]	Resposta	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[46]	Resposta	-

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[47]	Resposta	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[48]	Resposta	-

---

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

[4] Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

[5] Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[9] Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer nº 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

[15] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[18] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[19] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[20] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

[21] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[22] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[23] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[24] Art. 74 da Lei 14133/21

[25] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[26] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[27] Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

[28] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

[29] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

[30] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

[31] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

[32] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

[33] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[34] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

[35] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

[36] art. 75, §4º, da Lei 14133/21
[37] art. 75, §4º, da Lei 14133/21
[38] Art. 40, II, da Lei 14133/21
[39] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
[40] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[41] Art. 40, §4º, da Lei 14133/21
[42] Art. 41, I, da Lei 14133/21
[43] Art. 41, III, da Lei 14133/21
[44] Art. 44 da Lei 14133/21
[45] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[46] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[47] Art. 48 da Lei 14133/21
[48] Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2022
NUP 64012.000906/2022-91

Em conformidade com o disposto no Art. 53, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, faço a abertura nesta data, do Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD, do DIEx nº 56-COL/Cmt, para contratação de serviço de ISAT PHONE, por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75º, inciso III, letra b), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Porto Velho-RO, 3 de março de de 2022.

JOSÉ DENIS LIMA DE OLIVEIRA – 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do 17º Batalhão Logístico de Selva

evitar acidentes.

Em consequência, os responsáveis pela manutenção das Cl II, V (armt), VI, VII, VIII e IX, confeccionem seus Planos de Manutenção e sejam alocados de forma visível em suas respectivas seções, e enviados ao Ch 4ª Seç, até o dia 11 FEV 22.

b. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Nomeação

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, designo os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2022:

- 1º Ten JOSÉ **DENIS** LIMA DE OLIVEIRA - Presidente
- 1º Sgt SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT **GUIMARÃES** - Membro;
- 2º Sgt **KAUÊ** CEZAR NITSCHKE - Membro;
- 3º Sgt **LUCIANA** RENATA ARAÚJO DA SILVA - Membro.

1º Ten JOSÉ **DENIS** LIMA DE OLIVEIRA
1º Sgt SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT **GUIMARÃES**
2º Sgt **KAUÊ** CEZAR NITSCHKE
3º Sgt **LUCIANA** RENATA ARAÚJO DA SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

c. MISSÃO DE APOIO - RETORNO

Retornaram em 271725 JAN 22, os militares, abaixo relacionados, que participaram do apoio logístico, referente ao transporte de classe I (seco e frigorificado), para o 4º BIS e 7º BEC, em Rio Branco - AC.

ST MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA **SETTA** DA CRUZ
2º Sgt EDUARDO SOUZA **BRANDÃO** MUNIZ
3º Sgt **LUCAS MAIA** CARVALHO DE ALMEIDA
3º Sgt FERNANDO **SNOVARESKI** BARBOZA
Cb **ALESSANDRO** SILVA NASCIMENTO
Cb UENDEL **MARINHO** BEZERRA
Cb **ENIS** DA CRUZ FEITOZA
Sd EP **ELIAS** GOMES MONTEIRO
Sd EP ARIOSVALDO **GUSMÃO** DE PAULA JUNIOR

Em consequência:

a) a Secretaria e a Sargenteação façam constar nas alterações dos referidos militares; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

d. MILITARES EMPREGADOS EM ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO - Designação

Designo os seguintes militares, abaixo relacionados, para comporem o contingente para emprego operacional logístico real, realizando a operação de suprimento de material Cl I (Seco e Frigorificado), no período de 31 JAN a 1º FEV 22, para o Comando de Fronteira Rondônia/ 6º BIS, no município de Guajará-Mirim - RO.

FL Nº 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BATALHAO LOGÍSTICO
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ISAT PHONE

Requisição nº 56-COL/Cmt
EB –64012.000906/**2022-91**

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Do Chefe do Centro de Operações Logísticas
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Contratação do serviço de Isat-Phone, por meio da dispensa de licitação, conforme Art.75 Inciso III, Letra b da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Anexos:
- 2022NC401927, 02 de fevereiro de 2022;
- Ata Pregão 10/2021, UASG: 160350, NUP: 64012.004977/2021;
- Termo de Referência do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Estudo Técnico Preliminar do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Mapa de Risco do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Mapa Comparativo do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Proposta da Empresa ONIX SAT CNPJ: 05.520.402/0002-11;
- Habilitação Jurídica Empresa ONIX SAT;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista ONIX SAT;
- Habilitação Econômico-Financeira ONIX SAT;
- Habilitação Técnica ONIX SAT.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 – 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 maio 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com contratação do serviço abaixo especificado.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a contratação do serviço comunicação através de voz/dados pelo telefone Satélite Isat-Phone, utilizado nos comboios de suprimento Cl I e operações logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

3. A dispensa de licitação será realizada, tendo em vista que o item 3 – Contratação de serviço de ISATPHONE, do pregão 10/2021, NUP: 64012.004977/2021, deste Batalhão Logístico, não obteve propostas válidas por parte das empresas interessadas em ofertar o serviço, ficando o item fracassado. O menor lance ofertado para o item 3 foi de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), pela empresa 04.357.638/0001-35 – COMERCIAL BEZERRA LTDA, porém, o valor de referência do pregão era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais). Desta forma, o item ficou fracassado.

4. Após a homologação do pregão, o Centro de Operações Logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva realizou contato com a empresa Onix Sat, sendo que a mesma informou que forneceria o serviço pelo preço de R$ 5.800,00, valor este abaixo do valor de referência do item 3 do Pregão 10/2021, do 17º Batalhão Logístico, que era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais).

5. Conforme o Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação"
>
> "a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

1. Será adquirida quantidade suficiente para utilização de um aparelho de comunicação satelital durante um ano (prazo de validade dos créditos), tendo em vista que a OM possui apenas 1(um) equipamento para execução da atividade logística.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

05.520.402/0002-11 ONIX SAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QDT	VALOR REFERÊNCIA PREGÃO 10/2021	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de cartão pré-pago, de 500 unidades Isat-Phone, com validade de 365 (trezentos e	UN	1	R$ 5.805,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

	sessenta e cinco) dias..					
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO						**R$ 5.800,00**

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Cap

Chefe do Centro de Operações Logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
1. O referido serviço necessita ser contratado. 2. Para fins do Art 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339039. Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2022.	1. Autorizo a contratação do serviço de telefonia Isat-Phone por dispensa de licitação. 2. A SALC realize o empenho da despesa por meio do Art. 75, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2022.
BRUNO DE SÁ JERÔNIMO - Maj Fiscal Administrativo do 17º Batalhão Logístico de Selva.	**CLAUDIO BARROS DE JESUS – Ten Cel** Ordenador de Despesas Substituto do 17º Batalhão Logístico de Selva.

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
04/02/22 10:25 USUARIO: FERNANDO

DATA EMISSAO : 02Fev22 VALORIZACAO : 02Fev22 NUMERO : 2022NC401917
UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160350 / 00001 - 17A BA LOG
OBSERVACAO
#CCOPLOG#(PGT 2022)-SOL SCNLOG 9.715. ATENDER DESPESAS SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÕ
ES DE CARGAS EM APOIO AO EIXO AMAZÔNICO DO 1° E 2° SEMESTRE DO PGT. EMPENHO IM
EDIATO

FL Nº 04

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171450	0100000000	339039		160504	E7DATRSAPIO	20.000,00

LANCADO POR : [redacted] - PATRICK UG : 160504 02Fev22 10:33
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
04/02/22 10:25 USUARIO: FERNANDO

DATA EMISSAO : 02Fev22 VALORIZACAO : 02Fev22 NUMERO : 2022NC401927
UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160350 / 00001 - 17A BA LOG
OBSERVACAO
#CCOPLOG#(PDRLOG 2022)- SOL SCNLOG 1.211. ATENDER DESPESAS COM SUPRIMENTO DE
FUNDO EM APOIO A ATIVIDADE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171450	0100000000	339039		160504	E7DATRSAPIO	36.000,00

LANCADO POR : [redacted] - PATRICK UG : 160504 02Fev22 10:33
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONSULTA ATA DE PREGÃO FL Nº 09

160350.102021 .9399 .4529 .35597250

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ªBrigada de Infantaria de Selva
17ªBase Logística,

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2021 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 57 de 22/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64012.004977/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento via satélite e serviços de telecomunicação via satélite.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço de rastreamento
Descrição Complementar: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, inclusa a taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.039,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Serviço de rastreamento
Descrição Complementar: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.041,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Serviço de rastreamento
Descrição Complementar: Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas. Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.805,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Serviço de rastreamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora



		Equiparada	ME/EPP				Registro
04.357.638/0001-35	COMERCIAL BEZERRA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.810,0000	R$ 9.050,0000	24/11/2021 12:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, inclusa a taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Porte da empresa: ME/EPP

00.198.125/0001-78	NEW PLAYTHING - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.020,0000	R$ 10.100,0000	06/12/2021 08:58:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho
Porte da empresa: ME/EPP

01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.039,0000	R$ 10.195,0000	02/12/2021 10:40:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, inclusa a taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.039,0000	01.992.757/0001-71	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 2.020,0000	00.198.125/0001-78	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 1.810,0000	04.357.638/0001-35	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 1.800,0000	01.992.757/0001-71	06/12/2021 09:39:40:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/12/2021 09:30:01	Item aberto.
Encerramento	06/12/2021 09:41:41	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	06/12/2021 09:41:41	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:15:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:26:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Aceite de proposta	06/12/2021 10:35:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 11:29:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviço de rastreamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.357.638/0001-35	COMERCIAL BEZERRA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.810,0000	R$ 9.050,0000	24/11/2021 12:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Porte da empresa: ME/EPP

00.198.125/0001-78	NEW PLAYTHING - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.030,0000	R$ 10.150,0000	06/12/2021 08:58:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho
Porte da empresa: ME/EPP



01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.041,0000	R$ 10.205,0000	02/12/2021 10:40:41

FL Nº 01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.041,0000	01.992.757/0001-71	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 2.030,0000	00.198.125/0001-78	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 1.810,0000	04.357.638/0001-35	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 1.800,0000	01.992.757/0001-71	06/12/2021 09:39:53:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/12/2021 09:30:02	Item aberto.
Encerramento	06/12/2021 09:41:54	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	06/12/2021 09:41:54	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:15:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:27:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Aceite de proposta	06/12/2021 10:35:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 11:29:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Serviço de rastreamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.357.638/0001-35	COMERCIAL BEZERRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.550,0000	R$ 9.550,0000	24/11/2021 12:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas. Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS.
Porte da empresa: ME/EPP

11.621.176/0001-87	SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 11.610,0000	R$ 11.610,0000	03/12/2021 15:46:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas. Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS.Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu.Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários ,cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11.610,0000	11.621.176/0001-87	06/12/2021 09:30:00:443
R$ 9.550,0000	04.357.638/0001-35	06/12/2021 09:30:00:443

FL Nº 08

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/12/2021 09:30:03	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	06/12/2021 09:40:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	06/12/2021 09:42:50	Reinício da etapa aberta. Justificativa: nenhuma proposta alcançou ainda o valor máximo aceitável..
Encerramento	06/12/2021 09:52:51	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	06/12/2021 09:52:51	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:47:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.357.638/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2021 10:55:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.357.638/0001-35.
Recusa de proposta	06/12/2021 11:13:18	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.357.638/0001-35, pelo melhor lance de R$ 9.550,0000. Motivo: O fornecedor não ofereceu proposta de acordo com o Valor Máximo Aceitável para o ítem.
Recusa de proposta	06/12/2021 11:22:09	Recusa da proposta. Fornecedor: SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.621.176/0001-87, pelo melhor lance de R$ 11.610,0000. Motivo: O fornecedor não ofereceu proposta de acordo com o Valor Máximo Aceitável para o ítem.
Cancelado no julgamento	06/12/2021 11:24:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum dos fornecedores ofereceu proposta de acordo com o Valor Máximo Aceitável para o ítem, mesmo após negociação dos valores oferecidos.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/12/2021 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/12/2021 09:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2021 09:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2021 09:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/12/2021 09:35:44	Bom dia srs licitantes! Cumprimento-os transmitindo abaixo alguns avisos importantes sobre a participação neste certame, todos previstos no instrumento convocatório (Edital e seus respectivos anexos):
Pregoeiro	06/12/2021 09:35:59	A participação nesta licitação implica na aceitação plena das normas deste Edital e Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo desistência de proposta de preços que não seja por fatos supervenientes, assim entendidos sob a ótica legal. Desta forma, ressalto que erros de lançamento de preços para os itens não são considerados fatos supervenientes, motivantes ou justificantes para o canc
Pregoeiro	06/12/2021 09:36:28	Desta forma, ressalto que erros de lançamento de preços para os itens não são considerados fatos supervenientes, motivantes ou justificantes para o cancelamento de proposta de preços.
Pregoeiro	06/12/2021 09:36:41	Oriento aos licitantes que disputem a melhor colocação possível, dentro dos limites suportáveis de preços da empresa, uma vez que só é declarado vencedor o licitante que se vê plenamente HABILITADO.
Pregoeiro	06/12/2021 09:37:19	Informo-vos que só serão aceitos os valores ofertados com duas casas após após vírgula, caso possua mais de duas casas serão desconsiderados os valores após as duas casas. Ou seja os vencedores com lances com mais de duas casas terão seus valores reduzidos para o valor inferior.
Pregoeiro	06/12/2021 09:37:38	A licitante responsabiliza-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do Sistema COMPRASNET ou desatenção para com a licitação corrente (cumprimento de prazos) ou da INOBSERVÂNCIA de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.



Pregoeiro	06/12/2021 09:38:09	O item ofertado na proposta de preços da licitante deverá conter as características e especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência, de forma que o produto ofertado seja de qualidade comprovada, equivalente à especificação e custo estimado no Termo de Referência, além de usual e consagrado no mercado.
Pregoeiro	06/12/2021 09:38:21	Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. A Administração não entende por fato superveniente questões ligadas à desistência de itens e suas respectivas propostas de preços que sejam embasadas no planejamento, logística, compensação de frete e erros de lançamento nos lances por não encontrarem provisão de amparo
Pregoeiro	06/12/2021 09:38:49	O PREÇO PROPOSTO, bem como o seu DETALHAMENTO serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de custos ou características de sua proposta de preços inserida no Sistema COMPRASNET, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Pregoeiro	06/12/2021 09:39:32	Caberá aos licitantes a observação quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista e às declarações que constituirão a documentação complementar para habilitação nesta licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
Pregoeiro	06/12/2021 09:39:47	Todos os detalhes, prerrogativas, direitos e deveres pertinentes a esta licitação encontram-se inseridos em seu Edital e legislações pertinentes que regem as contratações na esfera do Poder Público Federal.
Pregoeiro	06/12/2021 09:39:54	Os prazos para envio de documentos deverão ser cumpridos rigorosamente e o licitante deverá permanecer logado e atento aos chamados do Pregoeiro durante todo período da sessão pública (que só é interrompida e retomada mediante aviso prévio deste Pregoeiro), sob pena de ter sua proposta de preços recusada/desclassificada ou ser inabilitado por não corresponder às regras inscritas no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2021 09:40:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Pregoeiro	06/12/2021 09:40:10	O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
Pregoeiro	06/12/2021 09:40:24	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Sistema	06/12/2021 09:41:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/12/2021 09:41:54	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/12/2021 09:42:50	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: nenhuma proposta alcançou ainda o valor máximo aceitável.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/12/2021 09:52:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/12/2021 09:53:11	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	06/12/2021 10:15:01	Senhor fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	06/12/2021 10:15:23	Senhor fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	06/12/2021 10:26:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	06/12/2021 10:27:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	06/12/2021 10:37:31	Para COMERCIAL BEZERRA LTDA - Senhor fornecedor, aceita negociar o valor do ítem de forma que cumpra o valor máximo aceitável?
04.357.638/0001-35	06/12/2021 10:44:47	sim
Pregoeiro	06/12/2021 10:47:31	Para COMERCIAL BEZERRA LTDA - OK. vou convocar sua proposta em anexo.
Sistema	06/12/2021 10:47:59	Senhor fornecedor COMERCIAL BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.357.638/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
04.357.638/0001-35	06/12/2021 10:49:44	ok, favor abrir para anex a proposta
Sistema	06/12/2021 10:55:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.357.638/0001-35, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	06/12/2021 11:00:58	Para COMERCIAL BEZERRA LTDA - Na sua proposta, o valor está R$ 1.000,00 acima do valor máximo aceitável. Deseja manter esta proposta? ou conseguem chegar ao valor de R$ 5.805,00 ?
04.357.638/0001-35	06/12/2021 11:05:20	Sr. pregoeiro em funcao do dolar nao tenho como chegar a esssa valor , ja conseguir baixar R$ 2.745,00 da minha proposta inicial
Pregoeiro	06/12/2021	Para COMERCIAL BEZERRA LTDA - ok. agradeço pela participação.

	11:07:43	
Pregoeiro	06/12/2021 11:14:27	Para SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Senhor fornecedor, aceita negociar o valor do ítem, de forma que cumpra o valor máximo aceitável?
11.621.176/0001-87	06/12/2021 11:18:13	Sr.Pregoeiro infelizmente não conseguimos chegar no valor máximo aceitável.
Pregoeiro	06/12/2021 11:18:56	Para SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ok. agradeço pela participação.
Sistema	06/12/2021 11:24:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/12/2021 11:30:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2021 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2021 15:23:36	
Alteração equipe	25/11/2021 15:23:41	
Abertura da sessão pública	06/12/2021 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/12/2021 09:53:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/12/2021 11:24:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/12/2021 11:30:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2021 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:48 horas do dia 06 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURET GUIMARAES
Pregoeiro Oficial

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS
Equipe de Apoio

FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENARAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº **64012.004977/2021-82)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa capacitada para a prestação de **serviços de rastreamento via satélite e serviços de telecomunicação via satélite**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Qtde	Estimativa R$	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	Und	5	R$ 2.039,00	**R$ 10.195,00**
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	Und	5	R$ 2.041,00	**R$ 10.205,00**

3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas. Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2.	Und	1	R$ 5.805,00	**R$5.805,00**
				Valor total estimado	**26.205,00**

1.1.1. As "unidades" utilizadas na descrição do serviço a ser utilizado no item 3 são de acordo com a tabela padrão de consumo dos minutos, detalhada na carta de esclarecimento incluída como anexo a este edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviços de rastreamento via satélite e serviços de telecomunicação via satélite**;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1°, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares e no termo de justificativa da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O serviço será prestado, amparado no regulamento do SMGS (Serviço Móvel Global por Satélites) da Anatel de acordo com a Norma Nº 16/97, aprovado pela portaria Nº 560, de 3 de novembro de 1997.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O SMGS é definido como o serviço público-restrito móvel por satélite, de âmbito nacional e internacional, que utiliza como suporte o Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélites Geoestacionários;

5.1.2. Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 17ª Base Logística, incluídos todo os estados de Rondônia, Acre e parte da Amazônia;

5.1.3. Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;

5.1.4. Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada. Inclui-se aí, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;

5.1.5. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;

5.1.6. A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;

5.1.7. O sistema é composto por satélites geoestacionários que permitem uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;

5.1.8. Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;

5.1.9. Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;

5.1.10. As Taxas de ativação de todos os itens já devem está inclusos no valor unitário de cada item;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

6.1.2. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

6.1.3. O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.

6.1.4. A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;

6.1.5. Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;

6.1.6. Para o serviço de rastreamento do SPOT Gen 3, incluído no item 1 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

6.1.6.1. Serviços de "S.O.S" e "ajuda" incluídos;

6.1.6.2. Check-in e Mensagens personalizadas ilimitadas;

6.1.6.3. Rastreio Básico 5, 10, 30 e 60 min ilimitado.

6.1.7. Para o serviço de rastreamento do SPOT X, incluído no item 2 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

6.1.7.1. O mínimo de 240 mensagens personalizas por unidade;

6.1.7.2. S.O.S., Check-in e mensagens predefinas ilimitados;

6.1.7.3. Intervalo de rastreio de 10, 30 e 60 minutos.

6.1.8. Para o serviços de telefonia satelital (Isatphone 2), incluído no item 3 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

6.1.8.1. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS;

6.1.8.2. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visado para o céu;

6.1.8.3. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul;

6.1.8.4. Deve ser compatível com aparelho Isatphone 2;

6.1.8.5. O serviço será no sistema pre-pago, onde deve ser disponibilizado um meio (cartão, chip, código, etc) para habilitar o aparelho dentro do prazo de duração e das quantidades de unidades de serviço contratado em cada item.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

7.2. O meio de contato entre contratada e contratante será por telefone definidos na proposta (contratada);

7.3. Participarão da gestão do contrato o preposto da contratada, o militar responsável pelos tratos do serviço (militar do COL da 17ª Ba Log) e o Fiscal de contrato definido em BI;

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente (militar do COL da 17ª Ba Log), devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. A comunicação das partes será mediante Fiscal de Contrato e preposto da empresa;

7.7. A medição será de acordo com a unidade de medida de cada item já executada.

7.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.8.1. pontualidade no prazo de execução do serviço;

7.8.2. qualidade nas peças e materiais utilizados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para que o serviço seja realizado.

8.1.1. Os aparelhos de rastreamento (Spot gen3 e Spot X) e os telefone satelital (Isatphone2) serão disponibilizados pela Contratante, não sendo responsabilidade da contratada, sendo o o objeto deste certame apenas o serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como não executar atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n°382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.24. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

10.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.26. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.27. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

10.28. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

10.28.1.A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10.28.2. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. **REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** (Índice de Preço do Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. devido a baixa oferta do serviço demandado, exageradas exigências podem tornar deserta esta licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de**:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1.1.1. dentro do território nacional;

19.3.1.1.2. serviços em aparelhos similares aos que estão sendo mencionados na descrição dos itens.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: **R$ 26.205,00**

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 26.205,00**

20.2. A metodologia para obtenção do preço de referência consta do Mapa Comparativo de Preços de Mercado.

20.3. Constam dos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços (Mapa Comparativo de Preços), bem como os documentos que lhe dão suporte (orçamentos propriamente ditos).

21.INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, com a frequência já indicada neste termo.

Porto Velho, RO, 08 de novembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Cap
Chefe do Centro de Operações Logísticas da 17ª Ba Log

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso II, do Art. 9º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na contratação dos serviços de rastreamento via satélite e serviços telecomunicação via satélite que têm por finalidade melhorar e manter as operações e a logística da 17ª Base Logística. Em atenção ao art. 14º, II, Dec 10024/19.

Porto Velho, RO, 8 de novembro de 2021.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas da 17ª Ba Log

MINISTÉRIO DADEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de serviços de rastreamento via satélite e serviço de telecomunicação via satélite.

Processo Administrativo: **64012.004977/2021-82**

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este processo é referente à contratação de serviço de comunicação satelital em conformidade com a IN 05/2017-MPOG.

2.2 A 17ª Brigada de Infantaria de Selva tem como missões, entre outras: "*participar do combate ao crime transnacional e ambiental na faixa de fronteira*" e "*cooperar com o desenvolvimento regional e com a Defesa Civil, dentro da sua Subárea de Proteção Integrada - SAPI (Sul da Amazônia e Estados do ACRE e de RONDÔNIA)*"; Para realizar estas missões necessita pela prestação de serviço de transmissão de dados e voz por meio de satélites geoestacionários, pois não é exigido equipamento de rastreamento, não há necessidade de comutação de um satélite para outro, consequentemente, a estação terrena dispensa o equipamento de comutação e o complicado sistema de coordenação da comunicação, combinado com a comutação, sendo que a grande altitude dos satélites permite a cobertura de praticamente toda a superfície da Terra, exceto uma pequena calota em cada polo. O efeito Doppler é muito menor e praticamente desprezível, se comparado com as órbitas baixas. A maioria dos sistemas de comunicação satelital empregados pelo Exército Brasileiro utiliza satélites geoestacionários.

2.3 A 17ª Base Logística como Organização Militar subordinada da 17ª Brigada de Infantaria de Selva por vezes é empregada em diversas missões como as a cima elencadas dessa maneira há a necessidade de se realizar a contratação, para atender às necessidades de comunicação via satélite, único meio que propicia ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e da 17ª Base Logística manter a coordenação e controle das unidades desdobradas no terreno, quando da utilização do exército em exercícios e operações reais de apoio logístico.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Centro de Operações de Logística (COL) da 17ª Base Logística.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O SMGS é definido como o serviço público-restrito móvel por satélite, de âmbito nacional e internacional, que utiliza como suporte o Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélites Geoestacionários;

4.2 Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 17ª Base Logística, incluídos todo os estados de Rondônia, Acre e sul do estado do Amazônia;

4.3 Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;

4.4 Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada. Inclui-se aí, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;

4.5 Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;

4.6 A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;

4.7 O sistema é composto por satélites geoestacionários que permitem uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;

4.8 Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;

4.9 Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;

4.10 As Taxas de ativação de todos os itens já devem está inclusos no valor unitário de cada item;

4.11 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A equipe do Centro de Operações Logísticas levou em consideração a quantidade de aparelhos existentes para a aquisição dos serviços.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição/Especificação	Und 17ª B Log 160350	V. Unitário Máximo Aceitável	V. Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem	5	R$ 2.039,00	**R$ 10.195,00**

	customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.			
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	5	R$ 2.041,00	**R$ 10.205,00**
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2.	1	R$ 5.805,00	**R$ 5.805,00**

6.1 A equipe de planejamento inicialmente aplicou a metodologia prevista no inciso I, do Art 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Ocorre que durante o ano de 2020 com a pandemia COVID-19 os preços praticados no painel de preços tornaram-se impraticáveis, ficando os preços abaixo dos preços praticados no mercado.

6.2 Corrobora com essa afirmação os diversos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros em alguns processos desta Unidade Militar, bem como vários itens desertos ou fracassados quando aplicados os preços registrados no painel de preços.

6.3 A metodologia utilizada foi a mediana dos preços pesquisados através do PAINEL DE PREÇOS e compras públcias.

6.4 DA LOGÍSTICA REVERSA

6.5 PILHAS OU BATERIAS. Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos

sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, relacionadas nos capítulos 85.06 e 85.07 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM (Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 1º).

6.6 Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

6.6.1 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.6.2 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.7 Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA NA ESPECIFICAÇÃO

a) item de descrição ou especificação técnica do produto: "Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

6.8 Inserir no EDITAL NO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.8.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Para que se alcancem todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e façam todos os serviços descritos e que sejam descentralizados

os valores necessáriospara a correspondente prestação do serviço.

7.2 Com relação a prestação dos serviços nota-se que contratação de consórcios é inviável haja vista a complexidade do objeto e a ampliação da concorrência caso as empresas concorram separadamente.

7.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5 Os serviços são classificados como serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002; não estão enquadrados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.6 Será adotado o Sistema de Registro de Preços no certame em tela, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada contratação e ainda a previsão de aquisição parcelada, conforme disposto no inciso I e IV, do artigo 3°, do Decreto 7.892/2013.

7.7 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contêm os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

7.8 O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

7.9 O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissãodados no formato de mensagens pré-configuradas.

7.10 A contratada deve reparar corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;

7.11 Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;

7.12 Para o serviço de rastreamento do SPOT Gen 3, incluído no item 1 do TR, deve seguir opadrão mínimo a seguir:

- Serviços de "S.O.S" e "ajuda" incluídos;
- Check-in e Mensagens personalizadas ilimitadas;
- Rastreio Básico 5, 10, 30 e 60 min ilimitado.

7.13 Para o serviço de rastreamento do SPOT X, incluído no item 2 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

- O mínimo de 240 mensagens personalizas por unidade;S.O.S., Check-in e mensagens predefinas ilimitados; Intervalo de ratreio de 10, 30 e 60 minutos.

7.14 Para o serviços de telecomunicação via satélite (Isatphone 2), incluído no item 3 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

- Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreiode localização por meio de GPS;
- Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visado para o céu;
- Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul;
- Deve ser compatível com aparelho Isatphone 2;
- O serviço será no sistema pré-pago, onde deve ser disponibilizado um meio (cartão, chip, código, etc) para habilitar o aparelho dentro do prazo de duração e da quantidade de unidades de serviço contratado em cada item.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Neste caso concreto, não se aplica o parcelamento da solução, pois após minuciosa avaliação ficou definido que o objeto do certame não é divisível, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a OM não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos contratos anteriores e ainda possui alinhamento com o planejamento estratégico da 17ª Bda Inf Sl, pois contribui para a logística e ainda para as missões operacionais, tendo em vista ser ferramenta de comunicação fundamental para a tomada de decisão.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	COL – 17ª Ba Log
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição de material permanente	Ordenador de Despesas / SALC / 17ª Ba Log
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC da 17ª Ba Log
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm da 17ª Ba Log
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI) da 17ª Ba Log.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1Não houve um estudo específico de impacto ambiental para esta contratação, porém existe a preocupação sustentável desta UG, demonstradas nas exigências do certame feitas por este Órgão Gerenciador, como a inserção de exigências de regulamento próprio da ANATEL e ainda Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, no que trata de pilhas e baterias.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de ***parecer favorável*** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

13.2A aquisição dos serviços em tela visa atender às necessidades da 17ª Ba Log, particularmente, no que se refere ao controle das operações de apoio de logístico em favor das OM apoiadas.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Cap
Encarregado pela aquisição do serviço

FL Nº 40

APROVAÇÃO

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, **APROVO** o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo Administrativo.

Porto Velho/RO, 8 de novembro de 2021.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA- Cel
Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão de Contrato

RISCO 01 - Atraso na execução do serviço			
PROBABILIDADE:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
IMPACTO:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	Dano
1.	A contratada atrasar a execução do serviço pode colocar em risco a segurança dos militares da 17ª Base Logística durante a atividade logística de transporte. Além dos militares ficarem impossibilitados de se comunicar em regiões que não possuem contato por meio de Aparelho celular ou internet.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Regulamentar no TR prazo para execução do serviço e sanções por não cumprimento.	Setor responsável pela edição do processo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante ao preposto e ter um estoque de seguraça.	Setor de Fiscalização Administrativa.

RISCO 02 – Serviço em desacordo com os padrões exigidos			
PROBABILIDADE:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
IMPACTO:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	Dano
1.	A contratada atrasar a execução do serviço pode colocar em risco a segurança dos militares da 17ª Base Logística durante a atividade logística de transporte.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Regulamentar no TR o padrão do material requerido e prever critérios de aceitação.	Chefe do COL.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalizar a entrega e não receber material diferente do exigido no TR.	Fiscal de Contrato/ Setor de almoxarifado

RISCO 03 – Não execução do serviço			
PROBABILIDADE:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
IMPACTO:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	Dano
1.	A Contratada por razões diversas não executar o serviço irá colocar em risco a segurança dos militares da 17ª Base Logística durante a atividade logística de transporte. Além dos militares ficarem impossibilitados de se comunicar em regiões que não possuem contato por meio de Aparelho celular ou internet.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Regulamentar no Edital e seus anexos sanções para a ocorrência do fato.	Setor responsável pela edição do processo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ter fornecedores de cadastro reserva no certame e em caráter emergencial ter um estoque de segurança para suprir a carência.	Pregoeiro – no caso do cadastro reserva; Chefe do Col – no caso do estoque de segurança para suprir a necessidade para realizar a operação.

RESPONSÁVEL

Porto Velho - RO, 9 de agosto de 2021.

GUILHERME ALMEIDA DA FONSECA – CAP
Resp Pelo COL da 17ª Ba Log

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17ª BASE LOGÍSTICA

(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

FL Nº 43

R.

MAPA COMPARATIVO

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Organização Militar declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de rastreamento via satélite e serviço de telecomunicações via satélite.

2. **METODOLOGIA UTILIZADA**

a. A presente pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Painel de Preços, contratações similares feitas pela Administração Pública e fornecedores especializados, atendendo o Inciso I, II e IV do Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Para todos os itens, foi aplicado, como metodologia para obtenção de preço de referência, MEDIANA dos preços encontrados, resultante da pesquisa realizada em Painel de Preços e contratações realizadas pela Administração Pública, conforme a tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Max	Valor 1	Valor 2	Valor 3	MEDIANA	Valor Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	Und	5	R$ 3.610,00	R$ 2.039,00	R$ 1.236,00	R$ 2.039,00	R$ 10.195,00
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	Und	5	R$ 2.000,00	R$ 2.041,00	R$ 2.904,00	R$ 2.041,00	R$ 10.205,00
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para IsatPhone 2.	Und	1	R$ 6.480,00	R$ 5.805,00	R$ 3.140,82	R$ 5.805,00	R$ 5.805,00
							VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 26.205,00**

VALOR 1 - FORNECEDOR ESPECIALIZADO, atendendo o Inciso IV, do Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 65, de 07 JUL 21, empresa RADIONAVAL ELETRÔNICA LTDA, CNPj 80.980.949/0001-34

VALOR 2 - FORNECEDOR ESPECIALIZADO, atendendo o Inciso IV, do Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 65, de 07 JUL 21, empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPj 05.520.402/0002-11

VALOR 3 - PREGÃO ELETRÔNICO nr 017/2020 – Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, atendendo o Inciso I e II, do Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 65, de 07 JUL 21

Quartel em Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA – 3º SGT

Responsável pela pesquisa de preços

FL Nº 44

Gmail

coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

7 mensagens

coal 17balog <coal17balog@gmail.com>
Para: Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 25 de outubro de 2021 17:27

Boa tarde. Solicitamos que seja encaminhado para este e-mail os orçamentos de Rastreamento Spot Gen 3, Spot X, e Telefone Satélite. Informo também que foi feito contato inicial com a Senhora Vivian.

Item	Descrição/Especificação	Und 17ª B Log 160350	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	5	R$	**R$**
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	5	R$	**R$**
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2.	1	R$	**R$**

--
Atenciosamente

CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS - 17ª Base Logística
CNPj 09.545.602/0001-07
Av. Pinheiro Machado, 2243, Bairro São Cristóvão.
Porto Velho - Rondônia

FL Nº 45

Para: Licitações Smart Trade <licitacoes@smarttrade.net.br>, combezerra@uol.com.br, licitacoes1@globalsat.com, Di
igor.falcao@globalsatgroup.com, New Plaything <suprimentos.np@gmail.com>

Boa tarde. Solicitamos verificar a possibilidade de pesquisa de preços, para os itens abaixo, com finalidade de abertura de processo licitatório (serviços de Rastreamento Spot Gen 3, Spot X, e Telefone Satélite).
Informo que o PE tem urgência, sendo aberto em imediato, solicitamos a participação dos senhores. Nossos contratos vigentes vencerão ao final desse ano e necessitamos dos serviços para o cumprimento das missões logísticas na região Amazônica. Contamos com a colaboração dos senhores fornecedores.

Na pesquisa solicito que envie:

Destinatário: 17ª Base Logística.
Dados da empresa fornecedora da pesquisa (Nome, ração social, CNPj, endereço, contato, CEP, cidade/UF, carimbo ou assinatura digital)
Os itens a serem licitados segue abaixo.
É de suma importância a atenção nas descrições, os serviços estão cotados anualmente.

Item	Descrição/Especificação	Und 17ª B Log 160350	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	5	R$	**R$**
2	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	5	R$	**R$**
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE 2.	1	R$	**R$**

Esclarecemos que a Globalsat do Brasil está adotando as medidas cabíveis e necessárias para a mudança do cenário.

Voltamos a atendê-lo no início de 2022, até breve.

FL Nº 46

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00017/2020 (SRP)

Às 14:48 horas do dia 26 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUSTAVO MARTINS PEIXOTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308.009549/2020, Pregão nº 00017/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT GEN 3).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 86
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.532,8600
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Homologado
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.236,0000 **e a quantidade de** 86 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.520.402/0002-11, Melhor lance: R$ 1.236,0000
Homologado	26/11/2020 14:48:58	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 2
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio com intervalos de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 85
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.173,6600
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Homologado
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.904,0000 **e a quantidade de** 85 **Unidade** .

FL Nº 48

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 20.283.712/0001-72, Melhor lance: R$ 2.904,0000
Homologado	26/11/2020 14:49:09	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 3
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica mensal e flexibilização da taxa de ativação anual, por aparelho/equipamento.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 37
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.030,6600
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Homologado
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.096,0000 **e a quantidade de** 37 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.520.402/0002-11, Melhor lance: R$ 3.096,0000
Homologado	26/11/2020 14:49:21	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 4
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreio de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 88
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.517,6600
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Homologado
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 **e a quantidade de** 88 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 20.283.712/0001-72, Melhor lance: R$ 1.400,0000
Homologado	26/11/2020 14:49:33	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 5

FL Nº 49

Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34 Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000
Fax + 55-47-344-6495 - 88305- 101 - ITAJAÍ - SC - Brasil

Itajaí, 25de outubro de 2021

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: 17A BASE LOGISTICA

CNPJ: 09545602000107

Prezados Senhores,

É com grande prazer que encaminho abaixo a nossa cotação para fornecimento de serviços de comunicação para Isatphone e spot.

PROPOSTA DE PREÇOS

Isatphone

	Plano	Qte	Valor Unitario	Valor Total
1	Cartão pré-pago, de 500 unidades para Isatphone.	01	R$ 6.480,00	R$ 6.480,00

Spot 3

	Plano	Qte	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3 mais taxa de ativação.	05	R$3.610,00	R$ 18.050,00

Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34 Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000
Fax + 55-47-344-6495 - 88305- 101 - ITAJAÍ - SC - Brasil

Spot X

	Plano	Qte	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	05	R$ 1.695,00	R$ 8.475,00
2	Taxa de ativação	05	R$ 305,00	R$ 1.525,00

Validade da Proposta: 30 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

RADIONAVAL Eletrônica Ltda.
CNPJ: 80 980 949/0001-34 I.E. 251 720 55
Rua: Blumenau, 393 - São João
88305-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fax: (47) 344-6495 Tel: (47) 348-1000

Edson Mello (Radionaval)
Tel: (47) 3348-1000
E-mail: vendas.radionaval@gmail.com

FL Nº 51

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º andar - Sala 1406
CEP 86.050-460 - Londrina - PR - Brasil

www.OnixSat.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Londrina, 26 de outubro de 2021.

Ao 17A BASE LOGISTICA
CNPJ: 09545602000107
A/C:SgtErickson
Ref.: Proposta de serviços de comunicação para telefone Isaphone e spots.

A OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., CNPJ 05.520.402/0002-11, vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento de comunicação Isatphone e Spot :

Recarga Isatphone

	Descrição	Qte	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de telecomunicaçõ es com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	01	R$ 5.805,00	R$ 5.805,00

Spot 3

	Descrição	Qte	Valor unitário	Valor total Anual
1	Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT GEN 3, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in,siga-me e SMS, mensagem customizada,com rastreamento de 10 em 10 minutos,pelo período de 12 meses, incluso taxa deativação. Plano Básico Anual por aparelho.	05	R$ 2.039,00	R$ 10.195,00

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º andar - Sala 1406
CEP 86.050-460 - Londrina - PR - Brasil
www.OnixSat.com.br

Spot X

DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil SPOT X, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses, incluso taxa de ativação. Plano Básico Anual por aparelho.	05	Und.	R$ 1.824,00	R$ 9.120,00
Taxa de ativação	05	Und.	R$ 217,00	R$ 1.085,00

1.OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

1.1. Prazo de validade da proposta: 20 dias contados da data de sua apresentação.

1.2. Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.

2. Pessoas de contato:

2.1. Nome: Vivian Pereira
2.2. Fone: 43-3374-3824
2.3. e-mail: vivian.silva@onixtec.com.br

FL Nº 53

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º andar - Sala 1406
CEP 86.050-460 - Londrina - PR - Brasil

www.OnixSat.com.br

Descrição: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Descrição Complementar: Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadasServiço de telecomunicações com crédito pré- pago de 250 unidades ISAT, válidos pôr no mínimo180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.095,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: TRANSAT TELECOMUNICACOES VIA SATELITE EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSAT TELECOMUNICACOES VIA SATELITE EIRELI, CNPJ/CPF: 21.557.625/0001-29, Melhor lance: R$ 1.600,0000
Homologado	26/11/2020 14:51:04	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 13

Descrição: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Descrição Complementar: Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e emails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5.865,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3.140,8200 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2020 16:33:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.520.402/0002-11, Melhor lance: R$ 3.140,8200
Homologado	26/11/2020 14:51:16	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	

Item: 14

Descrição: Serviço de Rastreamento

Descrição Complementar: SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT GEN 3).(Idem ao Item 01 Cota reservada para ME/EPP em 25%).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

FL Nº 55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

17ª Base Logística	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Centro de Operações Logísticas	
Responsável pela Demanda: **GUILHERME ALMEIDA DA FONSECA**	Matrícula/SIAPE: Não é o Caso
E-mail: coal17balog@gmail.com	Telefone: (69) 9 9390 - 9455

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A Contratação de serviço de rastreamento via satélite visa atender as necessidades de monitoramento e segurança dos comboios responsáveis pelo transporte de materiais das diversas classes de suprimento necessária para suprir as Organizações Militares vinculadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Os comboios de viatura levam material para as extremidades do País, havendo a necessidade de monitoramento via satélite para estes militares.
2. Quantidade de serviço a ser contratada:
Conforme Estudo Técnico Preliminar.
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
Prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:
Nome: **GUILHERME ALMEIDA DA FONSECA – Cap**

GUILHERME ALMEIDA DA FONSECA – Cap

Responsável pela Formalização da Demanda

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Londrina, 21 de fevereiro de 2022.

Ao: 17A BASE LOGISTICA
CPF: 09545602000107
A/C: Sgt Erickson
Ref.: Proposta de preços para comunicação Istphone.

A OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., CNPJ 05.520.402/0002-11, situada à rua rebouças, 288, Galpão 4 CEP 86.060-680 – Londrina – PR, vem por meio desta apresentar proposta de preços para comunicação Istphone.

Item	Descrição	Qte.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão pré-pago, de 500 unidades isatphone, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

1.1. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.
1.2. Declaração: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.

1.3. Pessoas de contato:
1.3.1. Nome: Vivian Pereira
1.3.2. Tel.: (43) 3374-3824
1.3.3. E-mail: vivian.silva@onixtec.com.br

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br

1.3. Pessoas de contato:
1.3.1. Nome: Vivian Pereira
1.3.2. Tel.: (43) 3374-3824
1.3.3. E-mail: vivian.silva@onixtec.com.br

TRANSPETRO

Manaus, 05 de maio de 2011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Petrobras Transportes S.A., inscrita no CNPJ sob o número 02.709.449/0062-70, situada na Estrada da Refinaria, S/N, Zona Rural, Manaus - AM, atesta para os devidos fins que a empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 05.520.402/0002-11, situada à Av. Tiradentes, 501, Torre II, 18º Andar, Vila Vitória, Londrina – PR, fornece satisfatoriamente a esta empresa os produtos e serviços abaixo relacionados:

Data de início do Fornecimento	Designação (material/serviço)	Características Técnicas
23/09/2009	08 terminais Inmarsat BGAN	Terminal Satelital portátil BGAN
23/09/2009	Serviços de Comunicação pela rede de satélites Inmarsat a 08 terminais BGAN	Comunicação através de voz/dados banda larga
20/01/2011	05 Telefones Inmarsat modelo IsatPhone Pro	Telefone Satelital portátil Inmarsat
20/01/2011	Serviços de Comunicação pela rede de satélites Inmarsat a 05 telefones Inmarsat modelo IsatPhone Pro	Comunicação através de voz/dados

Os produtos e serviços fornecidos são utilizados na área de operação da Petrobras Transportes S.A., que abrange a região Norte do Brasil, apresentando excelente desempenho operacional.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda. com as obrigações assumidas com esta empresa.

Atenciosamente,

Emmanuel Cláudio de Oliveira Bezerra
TRANSPETRO/DGN/GAS/TGN/NORTE/MNFD
Coordenador de Faixa
Matr 3595

Emmanuel Cláudio de Oliveira Bezerra
Coordenador de Manutenção de Faixa de Dutos da Malha Norte

TRANSPETRO/DGN/GAS/TGN/NORTE
Av. Sen. Eduardo Gomes, 30, Est. Gaioli-Ale, 1º andar, Vieiralves, Nº Sra das Graças
CEP 69.053-030
Fax (92) 3303-4701
Tel (92) 3303-4724

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.520.402/0002-11**	DUNS®:	**678485393**
Razão Social:	**ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ONIXSAT**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/03/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/06/2022**
FGTS		Validade:	**14/03/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**09/03/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: [redacted] Nome: KAUE CEZAR NITSCHKE
Ass:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2022 12:41:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **05.520.402/0002-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 03/03/2022 12:41:31
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
05520402	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	27/07/2021 09:59:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

21º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ.MF nº 05.520.402/0001-30 **NIRE nº 35.220.171.539**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo:

ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., empresa legalmente estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055 - 14º andar - sala 1405 – Gleba Fazenda Palhano - CEP 86050-460, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE nº 41205687371**, em **13/04/2006**, inscrita no CNPJ.MF sob nº 07.952.770/0001-83, representada pelo seu Administrador ANDERSON DOUGLAS MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, gerente financeiro, portador da CIRG sob número [redacted] SSP/PR e inscrito no CPF sob número [redacted] residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na rua Alfredo Bernhard Nobel, 109, CEP 86063-420 e **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, acima qualificado, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de:

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA,

inscrita no CNPJ.MF. sob o nº **05.520.402/0001-30**, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742 - 9º Andar – Cj. 92 - Jardim Paulista - CEP 01420-002, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE **nº 41204962611** em **20/02/2003** e posteriormente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº [redacted] em **02/09/2005**, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última registrada sob o nº **280.257/19-3**, em **30/05/2019**; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar na presente Alteração Contratual, passando dito Contrato Social à vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

Item Primeiro

Altera-se o endereço da **FILIAL 04 - LONDRINA-PR**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41900950335** em **01/08/2005** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0012-93**, da Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1401, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460 para a Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1406, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460.

Item Segundo

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Clausula Primeira

A Sociedade Empresária Limitada, opera sob a denominação de ***ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA***; iniciou suas atividades em **08/01/2003**, com prazo de duração por tempo indeterminado e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ Único:- a sociedade adotará a expressão fantasia ***ONIXSAT***

Clausula Segunda

A sociedade tem sede e Foro Jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742 - 9º Andar - Conjunto 92 - Jardim Paulista - CEP 01420-002.

§ Primeiro - É facultada a sociedade a qualquer momento, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios, de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, obedecendo as disposições vigentes.

§ Segundo - Ficam mantidas as seguintes Filiais da sociedade:

FILIAL 01 - LONDRINA-PR – Rua Rebouças, nº 105 - Galpão 4 - Vila Vitoria - CEP 86060-680, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41900904759** em **19/07/2006** e CNPJ. MF nº **05.520.402/0002-11**.

FILIAL 02 - VÁRZEA GRANDE-MT – Rodovia dos Imigrantes, s/nº - Km 19 - Box 27-A - Bairro Capão Grande - CEP 78132-400, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº **20050530631** em **30/08/2005** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0003-00.**

FILIAL 03 - CHAPECÓ-SC – Rua Frei Bruno, nº 500 E - Sala B - Bairro Engenho Braun – CEP 89803-800, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº **42900718905** em **17/04/2006** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0009-98.**

FILIAL 04 - LONDRINA-PR - Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1406, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41900950335** em **01/08/2005** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0012-93.**

FILIAL 05 - SARANDI-PR – Avenida Antonio Volpato, nº 2040 - Sala B - Bairro Gleba P. Sarandi - CEP 87111-011, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **41900950327** em **01/08/2006** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0013-74.**

FILIAL 06 - ARAUCÁRIA-PR – Avenida das Nações, nº 1043-A - Est. Velha - Bairro Capela Velha - CEP 83705-110, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **41900950319** em **01/08/2006** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0014-55.**

FILIAL 07 - RONDONÓPOLIS-MT – Rodovia BR 163, s/nº – Parque Industrial Vetorasso - CEP 78700-970, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº **51900264634** em **09/11/2006** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0015-36.**

FILIAL 08 - CAMPO GRANDE-MS – Rua Caviana, nº 743-A - Sala B - Quadra 13 - Lote 16R - Jardim Itamaracá - CEP 79062-300, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº **54900294544** em **29/02/2012** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0016-17.**

FILIAL 09 – CAMPINAS-SP – Rua Paulo Fabiano Salles, nº 140-A – Lote 12 – Quadra 28 – Quarteirão 3750 – Jardim Aparecida – cep 13068-607, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.903.061.774** em **08/06/2006** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0018-89.**

FILIAL 10 - SÃO PAULO-SP – Alameda Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº 496-A - Parque Novo Mundo - CEP 02145-040, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº **35.904.175.056** em **16/11/2011** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0020-01.**

FILIAL 11 - CAXIAS DO SUL - RS – RSC, nº 453-A – Bairro Santa Fé – CEP 95045-630, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº **43901799551** em **26/08/2015** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0022-65.**

Clausula Terceira

A sociedade tem por objeto: A montagem, comercialização e locação de equipamentos eletrônicos, peças de reposição, inclusive importação e exportação de equipamentos eletrônicos necessários à execução dos serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos, a prestação de serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos em território nacional e internacional, serviços de telecomunicação, serviços de comunicação, serviço de instalação, marketing, informações e agenciamento de fretes rodoviários, desenvolvimento de projetos de software, isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e ou estrangeiras, comercialização de programas de computador, incluindo o licenciamento de uso de programas de computador, próprios ou de terceiros, distribuição, importação e a exportação de programas de computador e outros bens de informática, que possam ser objeto de cessão, licenciamento ou subseção ou sublicenciamento, bem como a comercialização e locação de equipamentos eletrônicos, peças de reposição, inclusive a importação e exportação, dentro das normas legais e regulamentares, e fabricação e comercialização de peças e acessórios para veículos automotores.

§ Primeiro – Caberá a sede social, localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742, 9º Andar, Cj. 92, Jardim Paulista, CEP 01420-002, exercer somente a atividades de administração.

§ Segundo – Somente as **FILIAIS** abaixo relacionadas e identificadas exercerão todas as atividades pertinentes ao objeto social da sociedade, sendo que todas as demais **FILIAIS** somente estocarão peças e equipamentos na qualidade de depósitos fechados sem vendas e sem prestação de serviços, a saber:

a)- Filial estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1406, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, NIRE nº **41900950335** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0012-93**;

b)- Filial estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rebouças, nº 105 - Galpão 4 - Vila Vitoria - CEP 86060-680, NIRE nº **41900904759** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0002-11**; e

Clausula Quarta

O capital social é de **R$ 16.076.000,00** (dezesseis milhões e setenta e seis mil reais) dividido em **16.076.000** (dezesseis milhões e setenta e seis mil) quotas do valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	**16.075.999**	**R$ 16.075.999,00**
ANDERSON DOUGLAS MARTINS	**000000001**	**R$ 1,00**
TOTAIS	**16.076.000**	**R$ 16.076.000,00**

§ Único – A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Artigo **1.052** do novo Código Civil.

Clausula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando; se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente pelos administradores, sócios ou não, os quais, assinarão em conjunto ou separadamente, em atos de seu exclusivo interesse, ficando-lhes expressamente proibido o uso da denominação social em: avais, fianças, endossos, e abonos em favor de terceiros.

§ Primeiro – É escolhido para o cargo de administrador o sócio **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, já qualificado, que fica dispensado de caução.

§ Segundo – Ainda pode a sociedade ser representada por procuradores constituídos, mediante a assinatura conjunta de seu administrador, dentro do limite e poderes objetos do mandato.

§ Terceiro – Sendo de interesse da sociedade, esta poderá prestar avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros, desde que tais atos sejam assinados em conjunto pelos administradores.

Clausula Sétima

O sócio administrador no exercício efetivo da administração fará jus a uma retirada mensal à título de "pró-labore", consoante os trabalhos prestados a sociedade, cujo quantum será fixado de comum acordo, dentro dos limites máximos legais permitidos pela legislação aplicável e regulamento do Imposto de Renda.

Cláusula Oitava

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico para apuração dos lucros ou

prejuízos, relativos ao exercício social encerrado, os quais serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

§ Primeiro - Os lucros ou prejuízos consignados em balanço, poderão, à critério dos sócios, serem levados à conta de "Lucros e Perdas" ou ainda ter o destino por eles deliberado.

§ Segundo – Os quatros (04) meses seguintes do termino do Exercício Social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Terceiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo **1.059** da Lei nº **10.406/2002**.

Cláusula Nona

A falência, exclusão, retirada, interdição ou ausência declarada em juízo, não acarretará a dissolução da sociedade, que só se dissolverá por deliberação do sócio quotista majoritário, ressalvadas às hipóteses de dissolução judicial, continuando a existir, com o sócio remanescente, levantando-se um Balanço Especial, para apuração real dos haveres do sócio em questão. O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros do sócio falecido ingressar na mesma, desde que haja concordância do sócio remanescente.

Na hipótese dos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto não manifestarem intenção de substituí-lo na sociedade, seus haveres ou deveres, apurados em balanço especial que então se procederá, serão liquidados em prestações iguais e mensais, em numero nunca inferior a **012** (doze), vencendo-se a primeira dela **30** (trinta) dias após a manifestação negativa dos herdeiros ou discordância do sócio remanescente, representadas por notas promissórias e sobre as quais incidirão juros de **12%** (doze por cento) ao ano, capitalizados e variação monetária de acordo com o índice fixado pelo governo.

Clausula Décima

No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em Lei será adotado e observado, com a nomeação, pelos quotistas majoritários, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

Cláusula Décima Primeira

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento e ou redução do capital social, designação e ou destituição de administradores (as), modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para à sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

§ Primeiro – a reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios.

§ Segundo – As deliberações serão aprovadas por **¾** do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Clausula Décima Segunda

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

A sociedade será supletivamente regulada pela **Lei 6404/76**, dispensada, contudo, a publicação dos balanços.

Cláusula Décima Quarta

A Oitava Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **71.636/07-9** em **17/04/2007** retroage a data de 20 de Abril de 2006, conforme minuta encaminhada aos 16 de Maio de 2006 a **ANATEL-SAUS**, protocolo geral nº **012273**, da mesma data, em face dos artigos 56 e 60, do Decreto nº. 2197, de 08 de Abril de 1997, somente aprovada com efeitos "a posteriori", DOU de 28.03.2007, ato nº. 64.162, de 23.03.2007, processo nº **53500.002317/2003**.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma das vias devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de setembro de 2.019.

ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Anderson Douglas Martins - Administrador

ANDERSON DOUGLAS MARTINS

ADVOGADO:

MARCUS VINICIUS SANCHES
OAB nº 38.007-PR

FL Nº 69

TESTEMUNHAS:

Andrea S. de Oliveira
ANDRÉA SANTANA DE OLIVEIRA
CIRG nº 7.645.694-1-SSP/PR

Estephane R. Joaquim
ESTEPHANE RODRIGUES JOAQUIM
CIRG nº 10.446.022-4-SSP/PR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
465.994/19-2

JUCESP
17 SET. 2019
LOJAS-SP

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Emilio Sardi - titular designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Anderson Douglas Martins.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted]

DATA 19/10/1989

NOME
ANDERSON DOUGLAS MARTINS

FILIAÇÃO
FRANCISCO JORGE MARTINS
APARECIDA JORGE MARTINS

NATURALIDADE
CENTENARIO SUL/PR 30/06/1973

DOC ORIGEM COMARCA=CENTENARIO SUL/PR,DA SEDE
C.NASC 3119,LIVRO=A03,FOLHA=182

CPF
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Emilio Sardi - titular designado

97205613949

Anderson Douglas Martins
ASSINATURA DO TITULAR

30-06-73
DATA DE EMISSÃO DA IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.520.402/0002-11.-.
-.-

CUSTAS: R$ 38,16
Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 23 de Fevereiro de 2022.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF [redacted]
Dados: 2022-02-25 08:09:30

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=
E0CA0EDDA3022474A617ACE0F6C251AE

Expedido por : ESDA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64012.000906/2022-91
INTERESSADOS: UNIÃO - 17ª BASE LOGÍSTICA - 17ª BA LOG
ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS E FROTAS DE VEÍCULOS. Dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento de veículos e frotas de veículos, a teor do art. 24, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo encaminhado pelo **COMANDO DO EXÉRCITO – 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA,** relativo à dispensa de licitação para contratação direta da empresa **OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda**, especializada na prestação de **serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos** (telefone satélite isat-phone), a teor do art. 24, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor total de R$ 5.800,00, nos termos e condições constantes dos autos.

2. Para fins específico da análise da presente dispensa de licitação destacamos do processo os seguintes documentos: Termo de Autuação; Termo de Abertura de Processo; Ato de Designação de Comissão Permanente de Licitação/2022; Requisição para contratação de serviço de Isat-Phone; Despacho de Autorização; Nota de Crédito/Empenho 339039; Ata de Realização do Pregão Eletrônico 010/2021; Termo de Referência, com sua *Aprovação* ao final; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Mapa Comparativo de Preços; Pesquisa de Preços/Propostas de Fornecedores; Documento de Formalização da Demanda; Proposta da empresa a ser contratada; Atestado de Capacidade Técnica; Certidões sobre a regularidade da empresa a ser contratada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO -

3. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

4. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, incluindo-se a dispensa e a inexigibilidade, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, autorização respectiva, indicação sucinta do seu objeto e do recurso próprio para a despesa, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, consoante art. 38, da Lei de Licitações:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...).

5. No caso em exame, observa-se que o processo está autuado, protocolado e numerado, contém a indicação de seu objeto, a devida autorização, Termo de Referência e Nota de Crédito/Empenho 339039. OK!

- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO -

6. Além dos requisitos supra, a Instrução Normativa nº 05, de 2017, trouxe a necessidade de que o Órgão administrativo, na contratação de cada serviço, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração.

7. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

"Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por Órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato; II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do Órgão ou entidade, quando houver".

8. O artigo 20 da citada Instrução Normativa esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1ºAs situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. No caso ora em exame, constata-se que foram elaborados e juntados aos autos: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência. OK!

- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INC. VII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 -

10. A Constituição Federal, no seu art. 37, inc. XXI, exige a licitação prévia aos contratos de obras, serviços, compras e alienações das entidades governamentais, *"ressalvados os casos especificados na legislação"*, como forma de garantir a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar a observância ao princípio da isonomia.

11. A Lei 8.666/93 veio regulamentar a norma constitucional retro mencionada e, em especial, no art. 17, incs. I e II e artigos 24 e 25, passam a dispor sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, casos em

que a licitação deixa de ser obrigatória, pela expressa ressalva constitucional.

12. Em geral, as hipóteses de dispensa de licitação estão no âmbito da discricionariedade administrativa, vez que em todos os casos elencados no art. 24 da Lei 8.666/93, há a possibilidade de competição que justifique o procedimento licitatório. No entanto, a lei faculta ao Administrador não realizá-lo, nestas hipóteses expressas em lei, cuja interpretação far-se-á restritivamente.

13. É que o ordenamento jurídico presume que razões de interesse público, economicidade, urgência, calamidade, etc., são suficientes a afastar a obrigatoriedade da licitação prévia. Compete, pois, tão somente ao Administrador decidir se procederá à contratação direta ou ao regular procedimento licitatório, segundo o permissivo legal.

14. De fato, a Constituição tutela outros valores além da isonomia, e desde que não haja ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, e atendidos os demais requisitos impostos pela Lei nº 8.666/93, a contratação direta, nestas circunstâncias, é juridicamente válida e perfeita.

15. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 24, inc. VII, admite expressamente a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

> *Art.24.**É dispensável a licitação:***
> *(...)*
> ***VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (...).***

16. No caso dos autos, no documento de fl 1 – Requisição nº 56-COL/Cmt - o órgão declara e demonstra com demais documentos o seguinte:

> "(...)
> 3. A dispensa de licitação será realizada tendo em vista que o item 3 – Contratação de serviço de ISATPHONE, do pregão 10/2021, NUP: 64012.004977/2021, deste Batalhão Logístico, não obteve propostas válidas por parte das empresas interessadas em ofertar o serviço, ficando o item fracassado. O menor lance ofertado para o item 3 foi de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), pela empresa 04.357.638/0001-35 – COMERCIAL BEZERRA LTDA, porém, o valor de referência do pregão era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais). Dessa forma, o item ficou fracassado.
> 4. Após a homologação do pregão, o Centro de Operações Logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva realizou contato com a empresa Onix Sat, sendo que a mesma informou que forneceria o serviço pelo preço de R$ 5.800,00, valor este abaixo do valor de referência do item 3 do Pregão 10/2021, do 17º Batalhão Logístico, que era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais).
> (...)".

17. Convém lembrar, a Orientação Normativa 12/2009 – AGU segundo a qual "NÃO SE DISPENSA LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS INCS. V E VII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, de 1993, CASO A LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA TENHA SIDO REALIZADA NA MODALIDADE CONVITE", o que não é o caso dos autos, eis que a licitação tida como fracassada foi realizada pela modalidade pregão.

18. **Nesta oportunidade, recomendamos que o órgão corrija em todo o processo a indicação do enquadramento legal de dispensa de licitação para o art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, ainda completamente em vigor, como acima descrito, e não na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

19. Constatada a viabilidade da contratação mediante dispensa, com espeque no artigo 24, VII da Lei 8666, passa-se, agora, à apreciação dos pressupostos legais da presente contratação direta.

- DOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 -

20. Uma vez caracterizada a dispensa de licitação, a Administração deverá atentar, ainda, para o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, confira-se:

> *"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).*
>
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
>
> *I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
>
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
>
> *III - justificativa do preço;*
>
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

21. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em: a) justificativa do afastamento da licitação; b) comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias; c) razão da escolha do fornecedor; d) justificativa do preço.

22. No caso sob análise, constata-se que foram declinados os motivos que justificam o afastamento da licitação, conforme descritos no documento de fl 1 – "Requisição nº 56-COL/Cmt", e demais documentos destes autos.

23. Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da dispensa de licitação, amparada, pois, na contratação de prestadora de serviço com menor preço, segundo as normas da legislação específica.

24. No que diz respeito à justificativa do preço, encontra-se nos autos "Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo", que corresponde ao menor preço apresentado pela empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda. Pelo comparativo, constata-se que o preço é aceitável, conforme declarado no referido documento.

25. Outro requisito diz respeito à regularidade de habilitação de quem deseja contratar com a Administração. É que mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, há igualmente necessidade de comprovação da regularidade de habilitação de quem deseja contratar com a Administração, o que deve ser verificado no momento da contratação.

26. Assim sendo, antes da contratação, mister se faz que o órgão público interessado comprove a regularidade de habilitação da futura contratada, seja através de pesquisa ao SICAF, seja com a apresentação da documentação correlata.

27. No caso em tela, verifica-se que foram adunadas ao processo os seguintes documentos/declarações: Declaração SICAF; Certidão TCU; Declaração SIAFI/Cadastro Informativo – CADIN.

28. **Cumpre, porém, recomendar que todos os documentos de habilitação sejam apresentados e estejam devidamente válidos na data da assinatura do contrato.**

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

29. Há que se alertar, ainda, que a existência de dotação orçamentária em conformidade com o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/67, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

30. Recorda-se, sob esse pressuposto, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal a qual considera à geração de despesa não autorizada, irregular, lesiva ao patrimônio público, se não tiver dotação orçamentária específica e suficiente, como se vê da interpretação conjugada dos arts. 15, 16, § 1º, inciso I, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

31. Nesse sentido, constata-se que foi juntada Nota de Crédito/Empenho 339039, confirmada pelo Senhor Ordenador de Despesas. OK!

- DO TERMO DE REFERÊNCIA -

32. Quanto ao projeto básico, os art. 6º, IX, c/c art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, determinam que os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame, o que é aplicável também em casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 7º, § 9º, da Lei nº 8.666 de 1993.

33. Deverá ser observada, outrossim, a IN 05, de 2017 – SEGES-MP, notadamente seu art. 30 e seu Anexo V, no que for aplicável.

34. Para a presente contratação, constata-se que foi elaborado e juntado o Termo de Referência e que o mesmo fora *Aprovado* na forma do **Despacho** (fls.), destes autos.

35. **Ainda pertinente ao Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, recomenda-se verificar a compatibilidade de seus elementos com o contrato a ser firmado. Recomenda-se que a área técnica do órgão faça as devidas adaptações, de modo a evitar incongruência entre os documentos do processo, se for o caso.**

- DOS LIMITES DE GOVERNANÇA -

36. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

37. Em seu artigo 3º, prevê o referido Decreto que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República (caput). Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos ali dispostos.

38. Já no caso dos contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

39. **Assim, recomenda-se à área técnica do órgão assessorado, considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público, verificar a eventual existência de decretos e normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou "restrição ao empenho de verbas", como, por exemplo, o citado Decreto nº 10.193, de 2019, juntando, se for o caso, a devida delegação e/ou subdelegação para a situação aqui em apreço.**

FL Nº 77

40. **Por fim, nos termos do *caput* do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 1993, a dispensa de licitação de que se trata deverá ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, o que deverá ser providenciado no momento oportuno. Observar, nesse sentido, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

II - CONCLUSÃO

41. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência administrativa, pela viabilidade da contratação, desde que observadas as ressalvas e as recomendações anteriormente destacadas ao longo da fundamentação, principalmente as seguintes assim repetidas:

> 18. **Nesta oportunidade, recomendamos que o órgão corrija em todo o processo a indicação do enquadramento legal de dispensa de licitação para o art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, ainda completamente em vigor, como acima descrito, e não na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**
>
> 28. **Cumpre, porém, recomendar que todos os documentos de habilitação sejam apresentados e estejam devidamente válidos na data da assinatura do contrato.**
>
> 35. **Ainda pertinente ao Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, recomenda-se verificar a compatibilidade de seus elementos com o contrato a ser firmado. Recomenda-se que a área técnica do órgão faça as devidas adaptações, de modo a evitar incongruência entre os documentos do processo, se for o caso.**
>
> 39. **Assim, recomenda-se à área técnica do órgão assessorado, considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público, verificar a eventual existência de decretos e normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou "restrição ao empenho de verbas", como, por exemplo, o citado Decreto nº 10.193, de 2019, juntando, se for o caso, a devida delegação e/ou subdelegação para a situação aqui em apreço.**
>
> 40. **Por fim, nos termos do *caput* do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 1993, a dispensa de licitação de que se trata deverá ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, o que deverá ser providenciado no momento oportuno. Observar, nesse sentido, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

42. Esta é a nossa conclusão. Ao órgão de origem.

Salvador, 21 de março de 2022.

GILBERTO VALOIS COSTA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64012000906202291 e da chave de acesso 1779ec25

FL Nº 78
FL Nº

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO VALOIS COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 847591238 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GILBERTO VALOIS COSTA. Data e Hora: 21-03-2022 10:04. Número de Série: 472960904153506195174681023 88. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

FL Nº 78

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DESPACHO SANEADOR AO PARECER n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64012.000906/2022-91

A fim de cumprir as orientações contidas no **parecer n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

ITENS	JUSTIFICATIVA/SOLUÇÃO
18	Solicitação Acatada (Requisição Corrigida)
28	Solicitação Acatada (Documentos a serem consultados no dia da elaboração do empenho)
35	Não se aplica.
39	Não se aplica (Contratação abaixo dos limites previstos no Decreto 10.193, de 2019)
40	Solicitação Acatada. Fl 83.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2022

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

FL Nº 80

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BATALHAO LOGÍSTICO
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ISAT PHONE

Requisição nº 56-COL/Cmt
EB –64012.000906/**2022-91**

Porto Velho/RO, 21 de março de 2022.

Do Chefe do Centro de Operações Logísticas
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Contratação do serviço de Isat-Phone, por meio da dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8666/93.
Anexos:
- 2022NC401927, 02 de fevereiro de 2022;
- Ata Pregão 10/2021, UASG: 160350, NUP: 64012.004977/2021;
- Termo de Referência do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Estudo Técnico Preliminar do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Mapa de Risco do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Mapa Comparativo do Processo NUP: 64012.004977/2021;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Proposta da Empresa ONIX SAT CNPJ: 05.520.402/0002-11;
- Habilitação Jurídica Empresa ONIX SAT;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista ONIX SAT;
- Habilitação Econômico-Financeira ONIX SAT;
- Habilitação Técnica ONIX SAT.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 – 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 maio 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com contratação do serviço abaixo especificado.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a contratação do serviço comunicação através de voz/dados pelo telefone Satélite Isat-Phone, utilizado nos comboios de suprimento Cl I e operações logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

3. A dispensa de licitação será realizada, tendo em vista que o item 3, Contratação de serviço de ISATPHONE, do pregão 10/2021, NUP: 64012.004977/2021, deste Batalhão Logístico, não obteve propostas válidas por parte das empresas interessadas em ofertar o serviço, ficando o item fracassado. O menor lance ofertado para o item 3, foi de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), pela empresa 04.357.638/0001-35 – COMERCIAL BEZERRA LTDA, porém, o valor de referência do pregão era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais). Desta forma, o item ficou fracassado.

4. Após a homologação do pregão, o Centro de Operações Logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva realizou contato com a empresa Onix Sat, sendo que a mesma informou que forneceria o serviço pelo preço de R$ 5.800,00, valor este abaixo do valor de referência do item 3, do Pregão 10/2021, do 17º Batalhão Logístico, que era de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais).

5. Conforme Art. 24, inciso VII da Lei Federal nº 8666/93:

> É dispensável a licitação:
>
> *"**VII** - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)"*

6. Vale destacar que o processo 64012.000906/2022-91 foi encaminhado para Parecer da CJU no dia 3 de março de 2022, recebendo, no dia 21 de março de 2022, o Parecer n. 00778/2022/ADV/ECJU/SSEM/CGU/AGU, autorizando a referida contratação com amparado na Lei 24, inciso VII, da Lei federal 8.666/93.

- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

1. Será adquirida quantidade suficiente para utilização de um aparelho de comunicação satelital durante um ano (prazo de validade dos créditos), tendo em vista que a OM possui apenas 1(um) equipamento para execução da atividade logística.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

05.520.402/0002-11 ONIX SAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QDT	VALOR REFERÊNCIA PREGÃO 10/2021	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de cartão pré-pago, de 500 unidades Isat-Phone, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias..	UN	1	R$ 5.805,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO						**R$ 5.800,00**

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Cap

Chefe do Centro de Operações Logísticas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
1. O referido serviço necessita ser contratado. 2. Para fins do Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8666/93, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339039. Porto Velho - RO, 21 de março de 2022.	1. Autorizo a contratação do serviço de telefonia Isat-Phone por dispensa de licitação. 2. A SALC realize o empenho da despesa por meio do Art. 24, inciso VII da Lei Federal nº 8666/93. 3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, 21 de março de 2022.
BRUNO DE SÁ JERÔNIMO - Maj Fiscal Administrativo do 17º Batalhão Logístico de Selva.	**ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA - Cel** Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva.

FL Nº 83

RATIFICAÇÃO

Consideradas as razões expendidas pelo Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva, quanto a dispensa de licitação relativa ao objeto supramencionado, entendo que foram satisfeitas as exigências legais previstas no PARECER n. 00778/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, **ratifico o presente processo de dispensa de licitação,** conforme exige o *caput* do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho - RO, 28 de MARÇO de 2022.

Gen Bda JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO
Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 84

Gmail coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

PROPOSTA RECARGA ISATPHONE

4 mensagens

Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 15 de fevereiro de 2022 15:12
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

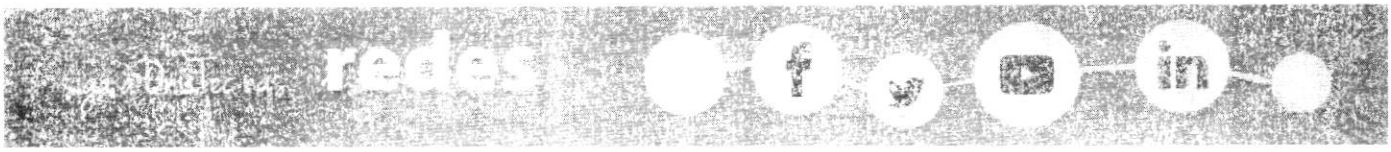
Boa tarde Sgt Erickson.

Conforme solicitado, segue a proposta em anexo.

Atenciosamente,

--

Vivian Pereira Bernardes da Silva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br
OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala 1407 - 86050-460 - Londrina - PR



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.
Before printing, think about your commitment with the environment.

Proposta 17A BASE LOGISTICA.pdf
169K

coal 17balog <coal17balog@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 09:35
Para: Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br>

Recebido, obrigado!

Atenciosamente,

CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS - 17ª Base Logística
CNPJ nº 345.302/0001-07
Av. Pantanal Machado, 2343 - Bairro São Cristóvão,
Porto Velho - Rondônia
CEP 76.804-047
Telefone para contato (69) 99387-5880 - Chefe

Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 17 de fevereiro de 2022 16:33
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

Boa tarde Sgt Erickson.

Segue a proposta atualizada.

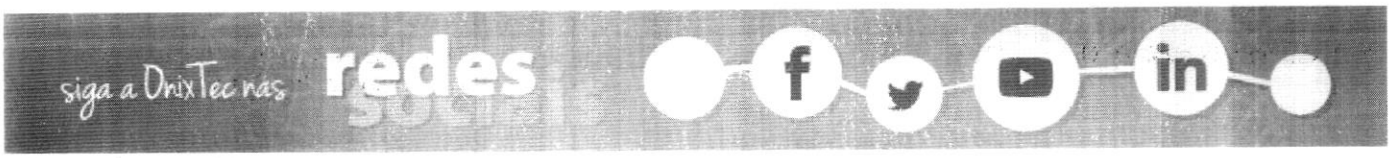
Atenciosamente,

Vivian Pereira Bernardes da Silva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824

EM BRANCO

www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br

OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala 1407 - 86050-460 - Londrina - PR



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.
Before printing, think about your commitment with the environment.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta 17A BASE LOGISTICA.pdf
161K

Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 18 de fevereiro de 2022 09:33
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

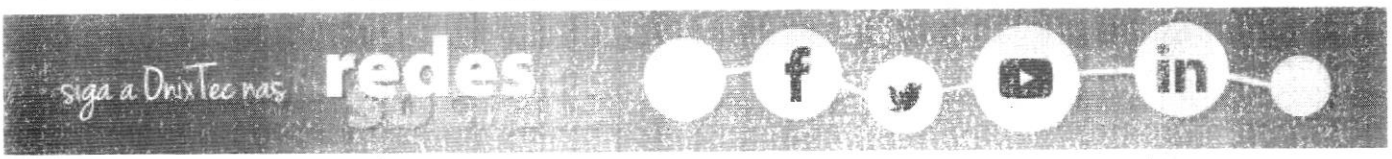
Bom dia.

Segue o atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,

Vivian Pereira Bernardes da Silva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br

OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala 1407 - 86050-460 - Londrina - PR



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.
Before printing, think about your commitment with the environment.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BGAN e Isat - Transpetro.pdf
348K

Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 21 de fevereiro de 2022 14:41
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

Boa tarde.

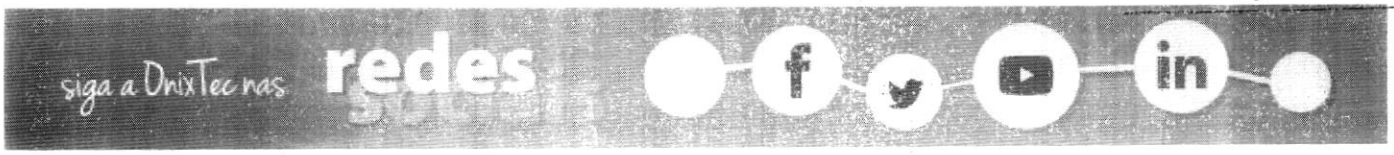
Segue o atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,

Vivian Pereira Bernardes da Silva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br

OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala 1407 - 86050-460 - Londrina - PR





Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: PROPOSTA RECARGA ISATPHONE
Data: Fri, 18 Feb 2022 10:33:13 -0300
De: Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br>
Para:'coal 17balog' <coal17balog@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BGAN e Isat - Transpetro.pdf
348K

Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 21 de fevereiro de 2022 15:37
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

Boa tarde.

Segue a proposta corrigida.

Atenciosamente.

Vivian Pereira Bernardes da SiIva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br
OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala l407 - 86050-460 - Londrina - PR

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta 17A BASE LOGISTICA.pdf
137K
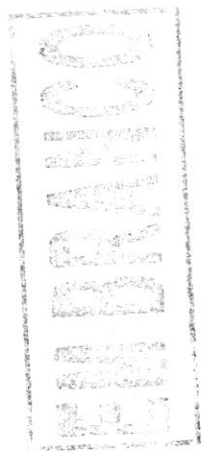
Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 22 de fevereiro de 2022 07:20
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

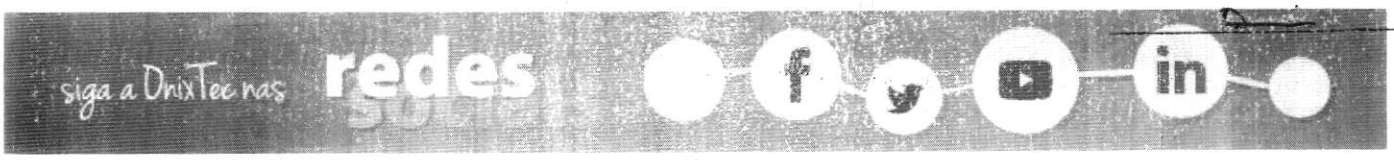
Bom dia Sgt Erickson.

Segue em anexo a certidão.

Atenciosamente,

Vivian Pereira Bernardes da SiIva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br
OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala l407 - 86050-460 - Londrina - PR





Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.
Before printing, think about your commitment with the environment.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certidão de Falência e Concordata - 26.11.2021.pdf
128K

coal 17balog <coal17balog@gmail.com> 29 de março de 2022 10:34
Para: Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br>

Bom dia, solicito novamente a proposta referente a recarga de 500 und do plano anual ISATPHONE. Conforme proposta anterior.
Fico no aguardo.
Sargento Erickson

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

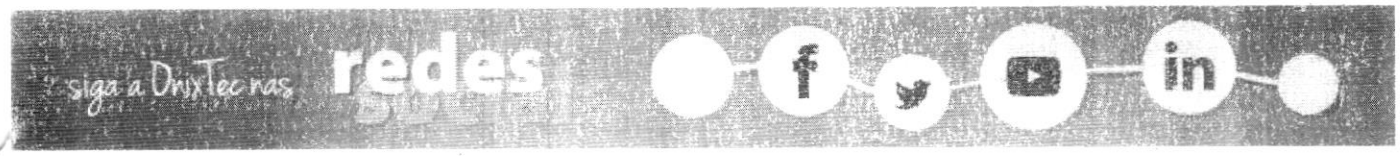
Vivian Silva <vivian.silva@onixtec.com.br> 29 de março de 2022 10:30
Para: coal 17balog <coal17balog@gmail.com>

Bom dia Sgt,

Segue a proposta atualizada em anexo.

Atenciosamente,

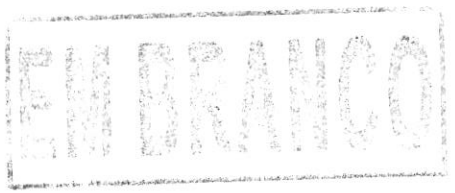
Vivian Pereira Bernardes da Silva - *Comercial Interno*
Tel: (43) 3374-3824
www.onixtec.com.br | vivian.silva@onixtec.com.br
OnixTec Serviços Tecnológicos Ltda.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - 14º Andar - Sala 1407 - 86050-460 - Londrina - PR



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.
Before printing, think about your commitment with the environment.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta 17A BASE LOGISTICA.pdf
137K


EM BRANCO

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Londrina, 29 de março de 2022.

A: 17A BASE LOGISTICA
CNPJ: 09545602000107
A/C: Erickson
Ref.: Proposta de preços para comunicação Isatphone.

A OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., CNPJ 05.520.402/0002-11, situada à rua rebouças, 288, Galpão 4 CEP 86.060-680 – Londrina – PR, vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento comunicação satelital para Isatphone.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão pré-pago, de 500 unidades por cartão, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias .	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

1.1. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.
1.2. Declaração: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.

1.5. Pessoas de contato:
1.5.1. Nome: Vivian Pereira
1.5.2. Tel.: (43) 3374-3824
1.3.3. E-mail: vivian.silva@onixtec.com.br

EM BRANCO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.520.402/0002-11**	DUNS®:	**678485393**
Razão Social:	**ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ONIXSAT**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/09/2022**
FGTS	Validade:	**02/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**06/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**10/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: [redacted] Nome: KAUE CEZAR NITSCHKE
Ass:


EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 11:22:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **05.520.402/0002-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 29/03/2022 11:27:00
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
05520402	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	27/07/2021 09:59:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*


EM BRANCO

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/03/2022 10:44
Usuário: ***.277.960-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
160350	17A BASE LOGISTICA			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
09.545.602/0001-07	AV PINHEIRO MACHADO, 2243	BAIRRO SAO CRISTOVAO		76804-047
Município		**UF**	**Telefone**	
PORTO VELHO		RO	(69) 3216-4700/3216-4705/3216-4717	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	72

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171450	0100000000	339039	160504	E7DATRSAPIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/03/2022	Ordinário	64012.000906/2022-91	0,0000	5.800,00

Favorecido

Código	Nome	
05.520.402/0002-11	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA	
Endereço		**CEP**
REBOUCAS 288 SALA SALAO VITORIA		86060-680
Município	**UF**	**Telefone**
LONDRINA	PR	(43) 3371-3700

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
16	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
LEI 8.666 / 1993	24	-	VII	-

Descrição

UG 160350 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMUNICAÇÃO SATELITAL PARA ISATPHONE, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 56-COL/CMT. DESPESA AUTORIZADA ATRAVES DO PARECER 00778/2022/ADV/ECJU/SSEM/CGU/AGU, DEVIDO ITEM TER SIDO FRACASSADO NO PREGÃO 10/2021 UG 160350.
CRÉDITO 2022NC401927 COLOG DE 02 FEV 22.

Local da Entrega

AV. PINHEIRO MACHADO, 2243, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO - RO

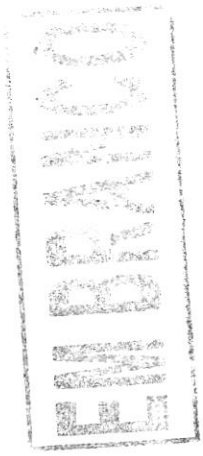
Informação Complementar

16035006000122022 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/03/2022 17:54:12	Alteração



SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 30/03/2022 10:44
Usuário: ***.277.960-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.800,00

Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de comunicação satelital para Isatphone - Cartão pré-pago, de 500 unidades por cartão, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	5.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/03/2022	Inclusão	1,00000	5.800,0000	5.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA
***.754.934-**
29/03/2022 17:54:12

Responsável pela Nota de Empenho
JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA
***.513.143-**
29/03/2022 16:43:59

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/03/2022 17:54:12	Alteração

EM BRANCO